



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 194
Estado de São Paulo

Lei nº 596, de 21 de dezembro de 1973
(dispõe sobre abertura de um crédito suplemen
tar de Cr\$ 13.000,00-treze mil cruzeiros- e =
dá outras providências)

OFÍCIO N.º
OBJETO

=====

JOAQUIM SEVERINO MARTINS, Prefeito Municipal de Santa =
Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições
legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal votou e ele promulga e =
sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º-Fica aberto na Seção de Contabilidade Municipi-
pal, um crédito de Cr\$ 13.000,00(treze mil cruzeiros) para suplemen
tar o seguinte crédito especial:

BEM ESTAR SOCIAL (lei nº 561 de 30/04/73)
SERVIÇO SOCIAL MUNICIPAL
3120-83-Materiais de consumo
Aq. de gêneros alimentícios, roupas, etc..Cr\$ 13.000,00

Artigo 2º-Os recursos necessários à cobertura do presen
te crédito, correrão por conta do excesso de arrecadação do presen
te exercício.

Artigo 3º-Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

O Senhor Secretário registre e publique com as formalidades de pra
xe.

PMS-Cruz do Rio Pardo, Em 21 de dezembro de 1973.

JOAQUIM SEVERINO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no livro próprio nº5
e afixada na portaria da Prefeitura no local
de costume, na data supra.

Maria Ligia Scachetti
Aux. Secretária

DIRETORIA GERAL
P. M. S. C. R. Pardo / / 1973

ELIAS DO CARMO
D. Geral